



SENADO FEDERAL

CONVÊNIO Nº 2015.0001

Publicado
em 30/11/15
pel. Senado

Que entre si celebram o SENADO FEDERAL e a CÂMARA DOS DEPUTADOS, que tem por objetivo a promoção de facilidades de reciprocidade de ambiente físico operacional – *datacenter* – para ativos de tecnologia da informação – TI.

O **SENADO FEDERAL**, situado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Senhor LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e perante as testemunhas que o subscrevem, celebram o presente Convênio, em conformidade com as disposições contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 1º e 2º do Decreto nº 6170/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a promoção de facilidades de reciprocidade de ambiente físico operacional – *datacenter* – para ativos de tecnologia da informação – TI, CONSISTINDO EM:

- I – Disponibilização de espaços físicos em *datacenter* para instalação de *racks* com os ativos de tecnologia da informação;
- II – Provimento de energia elétrica ininterrupta, refrigeração e infraestrutura de rede e de conexão para o funcionamento dos ativos de tecnologia da informação – TI;
- III – Garantia de segurança física dos ativos de tecnologia da informação – TI; e
- IV – Disponibilização de rotas e espaço físico adequados para a instalação de facilidades de comunicação de dados que atendam às necessidades deste acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes se comprometem a instalar somente ativos de tecnologia da informação em caráter de redundância, de modo que a eventual interrupção do funcionamento de um *datacenter* não comprometa o funcionamento dos serviços de *tic* dos respectivos órgãos.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

A competência para execução deste convênio será da Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal e do Centro de Informática da Câmara dos Deputados, nos termos da presente cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria de Tecnologia da Informação do SENADO FEDERAL, doravante denominada PRODASEN, terá a responsabilidade de executar, fiscalizar e acompanhar o presente convênio, pelo SENADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Centro de Informática da CÂMARA, doravante denominado CENIN, terá a responsabilidade de executar, fiscalizar e acompanhar o presente convênio, pela CÂMARA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os acertos e entendimentos mantidos, de comum acordo entre o PRODASEN e o CENIN, relativamente à implementação de medidas constantes da Cláusula Primeira, que não envolvam custos financeiros, ou que acarretem baixos impactos técnicos e operacionais para implantação, para ambos os partícipes, serão objeto de simples troca de correspondência entre os dirigentes de cada órgão executor, mediante a qual serão formalizadas as condições mútuas para viabilização de qualquer das ações previstas na referida Cláusula, dispensando-se, nessa hipótese, a necessidade da assinatura de Termos de Ajuste, previstos na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS, DAS REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, INFORMAÇÕES, SOM E IMAGEM

O SENADO e a CÂMARA, individualmente, cada um utilizando de seus próprios recursos, inclusive orçamentários, observada a legislação aplicável, se responsabilizarão pela aquisição, instalação e manutenção de infraestrutura e recursos computacionais, em decorrência da prestação de serviços mútuos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As obras civis, instalações elétricas, instalações de ar condicionado e de infraestrutura de transmissão de dados, som ou imagem, tais como linhas telefônicas, dutos e cabeamentos, eventualmente necessários à instalação de equipamentos, serão de responsabilidade da Casa na qual tais serviços sejam executados, a não ser que haja ajuste prévio dispendo de forma diversa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O desligamento, temporário ou definitivo, e a retirada de qualquer equipamento instalado por uma Casa em outra, se fará mediante prazo acordado entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Face à necessidade de compatibilização das plataformas de comunicação entre as redes locais, para permitir o perfeito fluxo de informações, as partes se comprometem a desenvolver esforços para seguir padrões de conectividade, que viabilizem:



SENADO FEDERAL

I – a interconexão, em nível físico, entre as redes do SENADO e da CÂMARA, com adequadas interfaces que garantam, inclusive, taxas de transmissão na mesma ordem de grandeza; e

II – a interoperabilidade dos equipamentos e programas envolvidos, de forma a permitir que os serviços comuns sejam utilizados no SENADO e na CÂMARA, por meio dos mesmos procedimentos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SIGILO E SEGURANÇA
DOS PROGRAMAS E DAS INFORMAÇÕES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENADO, por meio do PRODASEN, é responsável pelo sigilo, proteção de programas e informações de propriedade da CÂMARA, sob sua guarda, ressalvados os casos de uso indevido por parte de funcionários credenciados da CÂMARA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CÂMARA, por meio do CENIN, é responsável pelo sigilo, proteção de programas e informações de propriedade do SENADO, sob sua guarda, ressalvados os casos de uso indevido por parte de funcionários credenciados do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As duas Casas estarão sujeitas às políticas e protocolos de segurança da informação respectivos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os procedimentos, regras, normas de acesso e a autenticação de usuários aos diferentes ambientes de rede serão definidos, acordados e gerenciados por meio do PRODASEN e do CENIN.

PARÁGRAFO QUINTO – As duas Casas deverão manter sigilo de toda e qualquer informação de configuração de rede, de segurança ou que venha a acessar, em função da execução desse CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os servidores e demais colaboradores autorizados a executar ações nos equipamentos e programas de sua propriedade alocados no *datacenter* do outro órgão deverão assinar termo de confidencialidade comprometendo-se com o disposto nesta Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

Para cumprir os objetivos do presente Convênio, o SENADO e a CÂMARA responsabilizam-se por:

I – Indicar equipes técnicas para o planejamento, a implantação e a operação do acordo;



SENADO FEDERAL

II – Fornecer, e manter atualizada, relação nominal dos servidores e outros colaboradores que poderão executar ações nos equipamentos e programas de sua propriedade alocados no datacenter do outro órgão;

III – Permitir a entrada dos servidores e outros colaboradores autorizados nas dependências do seu *datacenter*, respeitando as normas e procedimentos de acesso ao datacenter e demais dependências do órgão, em horários e dias previamente ajustados entre as áreas técnicas dos órgãos, salvo em caso de emergência;

IV – Compartilhar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;

V – Conhecer e respeitar as normas e procedimentos técnicos pertinentes ao objeto vigentes no outro órgão;

VI – Manter os equipamentos de sua propriedade instalados no *datacenter* do outro órgão identificados, limpos e organizados;

VII – Levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste CONVÊNIO, para a adoção das medidas cabíveis;

VIII – Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente CONVÊNIO. Admite-se que as notificações sejam feitas por meio eletrônico (*e-mail*), de acordo com protocolo acordado entre as partes; e

IX – Cientificar a outra Casa quando da abertura de processo administrativo de aquisição que irá interferir, de alguma forma, nos serviços envolvidos por este CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O quantitativo de *racks* a serem instalados em cada *datacenter* será objeto de ajuste entre às áreas técnicas dos órgãos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de emergência, devidamente caracterizado, os órgãos ficam autorizados a adotar todos os procedimentos e medidas necessários com vistas a resguardar a segurança e integridade dos ativos de tecnologia da informação, inclusive, se for o caso, o desligamento total de equipamentos e do datacenter sem prévio aviso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

Este Convênio não implica em repasses de recursos financeiros e orçamentários entre os partícipes, bem como ônus para qualquer dos partícipes, salvo o compartilhamento de custos nos desenvolvimentos de projetos e atividades conjuntas acordadas em Termo de Ajuste específico.

**SENADO FEDERAL**

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente se procederá à formalização de Termo de Ajuste, no qual haja ônus para qualquer das Casas Legislativas, observando-se estritamente a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange à previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros disponíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar este Convênio a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da obrigação do pagamento dos débitos registrados, atendidas as necessidades operacionais de transferência ou guarda de sistemas e dados, inclusive em obediência às disposições legais de prestação de informações aos órgãos públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O SENADO FEDERAL providenciará a publicação resumida do extrato correspondente do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único, Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, ouvidos os responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As controvérsias administrativas oriundas do presente instrumento que não possam ser solucionadas através de consenso entre os partícipes, poderão ser dirimidas através da Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU), após concordância mútua pela adoção da solução e mediante solicitação conjunta de conciliação àquele órgão do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS AJUSTES FUTUROS

Os eventuais ajustes futuro a serem entabulados com base no presente CONVÊNIO deverão corresponder fielmente a suas metas e a seus objetivos, e observarão em cada caso as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

R. J.
S.
FA



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste CONVÊNIO.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 28 de Janeiro de 2015.

Pela CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Pelo SENADO FEDERAL:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral
CPF n. 034.089.794-56

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Processo 145.323/11. ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso nº 2014/261.0 celebrado com o BANCO CENTRAL DO BRASIL. CNPJ: 00.038.166/0001-05. OBJETO: Autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do BCB. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 61/05, alterado pelo Ato da Mesa nº 07/07. VIGÊNCIA: A partir de 31.12.14.

Processo 145.323/11. ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso nº 2014/258.0 celebrado com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. CNPJ: 00.531.954/0001-20. OBJETO: Autorizar a utilização, a título não oneroso, de espaço físico nas dependências da CÂMARA, para o funcionamento da Assessoria Parlamentar do TJDF. AMPARO LEGAL: Ato da Mesa nº 61/05, alterado pelo Ato da Mesa nº 07/07. VIGÊNCIA: A partir de 31.12.14.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 129.535/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/277.0 - firmado com a GUSA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME. CNPJ: n. 04.801.838/0001-35. Pregão Eletrônico n. 211/14. OBJETO: Locação de 27 (vinte e sete) contêineres para acondicionamento de resíduos urbanos. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 52.581,96 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Processo 115.537/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/300.0 - firmado com a LA BELLA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA. - ME. CNPJ: n. 38.042.933/0001-14. Pregão Eletrônico n. 214/14. OBJETO: Fornecimento de microcomputadores do tipo "ALL-IN-ONE" com tela sensível ao toque, novos e para primeiro uso, incluindo garantia de funcionamento. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 14.02.18. VALOR: R\$ 119.008,80 (cento e dezenove mil, oito reais e oitenta centavos).

Processo 132.145/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/294.0 - firmado com a DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. CNPJ: n. 72.381.189/0006-25. AMPARO LEGAL: Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93. OBJETO: Aquisição de computadores servidores e racks. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 672/14, objeto do Edital de Convocação nº 2014/1542, do SERPRO/REGIONAL SÃO PAULO de 29/10/2014. AMPARO LEGAL: Artigo 22 do Decreto nº 7.892/13. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 3.526.104,00 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e quatro reais).

Processo 107.688/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/287.0 - firmado com a MTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. CNPJ: n. 09.229.458/0001-91. Pregão Eletrônico n. 201/14. OBJETO: Aquisição de quadros elétricos padrão TTA, incluindo montagem e fixação. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil reais).

Processo 117.960/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/256.0 - firmado com a EDITORA FÓRUM LTDA. CNPJ: n. 41.769.803/0001-92. AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços relativos à assinatura anual do banco de dados Biblioteca Digital Fórum. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 82.702,00 (oitenta e dois mil, setecentos e dois reais).

Processo 115.975/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/200.0 - firmado com a MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.. CNPJ: n. 01.331.989/0001-89. AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. OBJETO: Fornecimento de painéis para identificação bacteriana no equipamento MicroScan /AutoSCAN-4, pelo período de 12 (doze) meses, com cessão do equipamento sob o regime de comodato. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Processo 130.896/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/299.0 - firmado com a VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: n. 02.277.205/0001-44. Pregão Eletrônico n. 225/14. OBJETO: Aquisição de Solução de Gerenciamento e Virtualização de Datacenter, incluindo licenças perpétuas de software para gerenciamento de 60 (sessenta) servidores computacionais (máquinas físicas), serviços de capacitação operacional, instalação, configuração e ativação, e, ainda, garantia de funcionamento, suporte técnico e atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 29.07.18. VALOR: R\$ 1.389.979,13 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos).

Processo 115.359/11. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/298.0 - firmado com a HEBELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: n. 02.531.128/0001-07. Pregão Eletrônico n. 233/14. OBJETO: Aquisição de dobradeiras elétricas automáticas de papel, incluindo prestação de serviços de instalação, treinamento operacional e manutenção preventiva e corretiva, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.06.16. VALOR: R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

Processo 107.792/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/208.0 - firmado com a EDITORA PINI LTDA. CNPJ: n. 60.859.519/0001-51. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de preços de insumos constantes do Sistema Volare, por um período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 40.995,60 (quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Processo 111.899/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/297.0 - firmado com a VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: n. 41.249.921/0001-70. Pregão Eletrônico n. 241/14. OBJETO: Fornecimento de software para gerenciamento de desempenho de aplicações, com garantia de 36 (trinta e seis) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 25.02.18. VALOR: R\$ 530.800,00 (quinhentos e trinta mil e oitocentos reais).

Processo 120.937/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/286.0 - firmado com a STREAMTEL SERVIÇOS DE TELEMARKEETING LTDA. CNPJ: n. 08.693.440/0001-83. Pregão Eletrônico n. 217/14. OBJETO: Prestação de serviços de envio de mensagens curtas (short message service - SMS) para aparelhos móveis, compreendendo disponibilização dos serviços via web e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 35.785,49 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Processo 123.983/13. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/296.0 - firmado com a RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO LTDA. - EPP. CNPJ: n. 06.997.744/0001-09. Pregão Eletrônico n. 231/14. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e garantia de funcionamento para equipamentos da marca Task e para softwares Task Forponto que compõem a Solução de Registro de Ponto Eletrônico da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais).

Processo 113.725/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/177.0 - firmado com o IBOPE PESQUISA DE MÍDIA LTDA. CNPJ: n. 42.196.550/0001-78. AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. OBJETO: prestação de serviço de mensuração de audiência para a Rádio Câmara no âmbito do Distrito Federal, pelo período de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 30.12.15. VALOR: R\$ 25.444,08 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos).

Processo 132.777/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2014/301.0 - firmado com a LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA. CNPJ: n. 07.275.920/0001-61. Pregão Eletrônico n. 34/14. OBJETO: Fornecimento de microcomputadores novos e para primeiro uso, incluindo instalação e garantia de funcionamento com serviços de suporte técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses. VIGÊNCIA: 31.12.14 a 11.03.19. VALOR: R\$ 570.009,00 (quinhentos e setenta mil e nove reais).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 128.137/12. ESPÉCIE: Aditivo nº 2013/149.2 - firmado com a BQS ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 80.464.753/0001-97. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de manutenção de edificações civis. Pregão Eletrônico n. 89/13. AMPARO LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Formalização do acréscimo de 3,23% (três inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor mensal original atualizado do contrato, o que equivale a R\$ 316.204,74 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), referente à despesa de serviços extraordinários que não podem ser objeto de compensação de jornada; o acréscimo de 6,19% (seis inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor mensal original atualizado do contrato, o que equivale a R\$ 602.426,09 (seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e nove centavos), referente à estimativa de serviços extraordinários que não podem ser objeto de compensação de jornada; e reajusta o valor unitário do auxílio-alimentação no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), passando para R\$24,31 (vinte e quatro reais e trinta e um centavos), com efeitos financeiros a partir de 1/10/14. VALOR: R\$ 10.584.718,53 (dez milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos).

Processo 108.085/14. ESPÉCIE: Aditivo nº 2014/224.1 - firmado com a NCT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 03.017.428/0001-35. OBJETO: Aquisição de equipamentos de rede sem fio com garantia e suporte técnico. Pregão Eletrônico n. 30/13. AMPARO LEGAL: Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Aumentar o valor contratual original em R\$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), em razão do acréscimo quantitativo do Item 1 [Ponto de acesso (Access Point)]. VALOR: R\$ 1.280.500,00 (um milhão e duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio CN20150001. Processo: 200.007173/2014-14. Celebrado com a CÂMARA DOS DEPUTADOS - CD. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Promoção de facilidades de reciprocidade do ambiente físico operacional - datacenter - para ativos de tecnologia da informação - TI. Vigência: início: 30/01/2015 - final: 29/01/2020. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Câmara dos Deputados: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2015 - UASG 020001

Nº Processo: 200007120/2014-95. DISPENSA Nº 81/2014. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 04122408000278. Contratado: ECCOLOJA NIPPON COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO. Objeto: Fornecimento de equipamentos de controle de tráfego de veículos para a Polícia do Senado Federal. Fundamento Legal: Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2015 a 27/04/2015. Valor Total: R\$19.260,00. Fonte: 100000000 - 2014NE00927. Data de Assinatura: 28/01/2015.

(SICON - 29/01/2015) 020001-00001-2014NE001239

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2015 - UASG 020001

Nº Processo: 200007120/2014-95. DISPENSA Nº 81/2014. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 11464383000175. Contratado: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP. Objeto: Fornecimento de equipamentos de controle de tráfego de veículos para a Polícia do Senado Federal. Fundamento Legal: Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/01/2015 a 27/04/2015. Valor Total: R\$9.359,70. Fonte: 100000000 - 2014NE00928. Data de Assinatura: 28/01/2015.

(SICON - 29/01/2015) 020001-00001-2014NE001239

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0019/2015. Processo: 200.005268/2014-95. Firmada com a empresa JR COMÉRCIO E VIDROS LTDA - ME. CNPJ: 12.500.834/0001-45. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0112/2014. Objeto: Fornecimento, instalação e remanejamento de painéis de vidro temperado e ferragens no complexo arquitetônico e nas residências oficiais do Senado Federal. Valor Global: R\$390.000,00. Vigência: início: 28/01/2015 - final: 27/01/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Jales Carneiro da Silva.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0056/2014. Processo: 200.009032/2014-28. Firmada com a empresa VERSA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 33.538.240/0001-01. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2014. Objeto: Fornecimento de insumos e serviços e serviços comuns de engenharia para reforma e pequenas obras de gabinetes parlamentares e residências oficiais do complexo arquitetônico do Senado Federal. Valor Global Estimado: R\$16.681.999,97. Vigência: início: 22/12/2014 - final: 21/12/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Jélio César de Oliveira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20110110, celebrado com a empresa: MAXSYS BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 05.633.507/0001-04. Processo: 200.008981/2014-91. Data da Assinatura: 16/01/2015. Objeto: Prorroga o contrato até 19/01/2016. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2015NE000055, emitida em 09/01/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Celso de Souza Carmo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 020001

Número do Contrato: 167/2012.

Nº Processo: 200024745/2011-79.

PREGÃO SISPP Nº 220/2012. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 14143727000132. Contratado: 4X4 LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP. Objeto: Prorroga o contrato até 27 de dezembro de 2015. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 28/12/2014 a 27/12/2015. Data de Assinatura: 26/12/2014.

(SICON - 29/01/2015) 020001-00001-2014NE001239

SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2012 Processos: 00200.019370/2013-97 e 00200.012482/2014-06. Convenientes: Senado Federal e Caixa Econômica Federal. Objeto: alteração as Cláusulas do ajuste: Primeira, caput; Segunda, alínea "a"; Terceira, caput; Quarta, alínea "b"; Sexta; Sétima, alínea "e" do Parágrafo primeiro, e Parágrafo terceiro. Fundamento Legal: art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Notas de Empenho nºs 2014NE001466 e 2014NE002400. Signatários: pelo Senado Federal: Humberto Lucena Pereira da Fonseca, Diretor-Geral Adjunto de Contratações, em exercício na Diretoria-Geral do Senado Federal, pela Caixa Econômica Federal: Márcia Guimarães Guedes, Vice-Presidente de Gestão de Pessoas S.E.